



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria Geral
Gabinete do Diretor Geral
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 27/2020**PESQUISA APLICADA – 2020****ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES NO LICEU/LAB IFMaker – IFMG CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro. Torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à submissão de projeto de pesquisa aplicada no âmbito das atividades de estruturação do Laboratório IFMaker e Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU) do IFMG Campus Formiga conforme normas abaixo:

1 OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 São objetivos específicos deste edital:

- Apoiar a estruturação das atividades no Laboratório IFMaker e Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU) do IFMG Campus Formiga.
- Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.
- Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG Campus Formiga no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.

1.2 Entende-se por Pesquisa Aplicada a modalidade da pesquisa que visa gerar conhecimentos para aplicação prática dirigida à solução de problemas/objetivos específicos, envolve conhecimento disponível e sua ampliação, e aplica o conhecimento visando utilidade econômica e social.

1.3. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2 DAS CARACTERÍSTICAS DA PESQUISA APLICADA

2.1 A pesquisa aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- O projeto deve ser dirigido à solução de problemas específicos, observados em diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
- O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, filiando-se a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- O projeto deve indicar claramente os aspectos inovadores da proposta: validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, aplicativos, etc.
- O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- A realização de convênios com essas organizações é desejável, mas não obrigatória.
- Os projetos devem indicar o seu público alvo e a aplicabilidade dos produtos.

2.2 Para a definição de pesquisa aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, pelo menos, a duas das perguntas abaixo:

- O resultado esperado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?
- O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?
- A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

3 DO PROJETO DE PESQUISA APLICADA E DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1 O projeto deverá:

- ser do coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- ter mérito técnico-científico;
- apresentar viabilidade técnica e econômica.

3.2 A equipe do projeto deverá contar com 1 (um) coordenador, até 4 (quatro) membros internos (entre servidores técnicos e docentes que atuem no IFMG Campus Formiga), se houver, e alunos bolsistas que deverão ser selecionados entre estudantes do ensino superior (PIBIC) e/ou do ensino médio/técnico (PIBIC-Jr.).

3.2.1 A quantidade de alunos bolsistas está limitada à disponibilidade dos recursos de fomento previstos neste edital, descritos nos itens 5.1 à 5.2 deste certame. Sugere-se que o quantitativo de bolsistas exiba uma das duas configurações listadas abaixo:

- 2 (dois) alunos PIBIC e 2 (dois) alunos PIBIC-Jr.

b) 3 (três) alunos PIBIC.

3.3 A carga horária semanal para a equipe será: coordenador (10 h), membros internos (5 h), alunos PIBIC (10 h) e alunos PIBIC-Jr. (5 h).

3.3.1 Os alunos bolsistas passarão a atuar como alunos voluntários após findado o prazo de fomento pela bolsa.

3.4 As definições de modalidades de bolsas, requisitos para indicação de bolsista, carga horária semanal e valores mensais da bolsa estão apresentadas no QUADRO I deste certame.

4 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.1 Será elegível somente **1 (um) projeto de pesquisa aplicada** cujo tema esteja em consonância com as definições apresentadas nas Seções 1 à 5 deste Edital.

4.1.1 Será elegível apenas proposta apresentada pelos membros docentes da Equipe Gestora do Laboratório IFMaker do IFMG Campus Formiga, nomeados por meio da PORTARIA Nº 143 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 emitida pelo Diretor Geral do referido Campus.

4.1.2 A equipe do projeto poderá ser constituída por até 2 (dois) servidores do IFMG Campus Formiga (para atuarem como membros internos) que não componham a Equipe Gestora do Laboratório IFMaker do referido Campus, desde que o quantitativo de membros desse projeto não exceda as definições impostas no item 3.2.

4.1.2.1 Professores substitutos e/ou professores visitantes que exerçam atividades no IFMG Campus Formiga poderão atuar como membros internos da proposta.

4.2 A inscrição do projeto neste edital terá como data limite o dia 08/11/2020. Demais informações sobre o calendário deste certame estão disponibilizadas no QUADRO II.

4.3 O prazo de execução do projeto será de 10 (dez) meses contados a partir do dia 01º/12/2020.

4.4 Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Para a realização deste cadastrado é necessário estar com o currículo lattes atualizado **nos últimos dois (2) meses.**

4.5 A inscrição deverá ser realizada, impreterivelmente, pelo coordenador da proposta, exclusivamente via SUAP no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, durante o período de inscrição deste edital, por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link mencionado em **Submeter Projeto de Pesquisa**, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos.**

4.6 No ato da inscrição, **a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente.**

4.7 O coordenador da proposta deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

a) Resumo do projeto.

b) Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

c) Introdução.

d) Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

e) Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

f) Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

g) Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

h) Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

i) Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

j) Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

k) Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, **sendo permitido(a) no momento da submissão** a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) nome(s) do(s) membro(s) interno(s), se houver. Caso contrário, **os bolsistas poderão ser cadastrados em um prazo de até 5 (cinco) dias após a data de previsão de divulgação do resultado final (QUADRO II). Os membros internos poderão ser cadastrados até o dia 01º/12/2020.**

l) Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. **É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.** Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta **deverá ser segmentada em 1 (um) mês de duração** e replicada durante os meses de execução da mesma. Esse requisito é essencial para o acompanhamento mensal da proposta de pesquisa pela SEPPG.

m) Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado quantas parcelas de bolsas (até três parcelas por bolsista) e o valor unitário (R\$).

n) Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (**conforme subitem “m” do item 5.4**) deverão ser descritos o ano, o mês e o valor do desembolso.

4.7.1 Anexos do Projeto de Pesquisa Aplicada – deverão ser anexados na aba “Anexos” do projeto no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada bolsista solicitado. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo I). Caso a área/linha de pesquisa demande mais de um bolsista para executar as mesmas atividades, o pesquisador deve justificar esta necessidade no formulário do plano de trabalho (campo justificativa).

b) Termo de Compromisso para cada bolsista - **será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista (Anexo II).**

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, e anexando-se o comprovante.

4.8 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4.9 Coordenadores/Pesquisadores que possuem débitos/pendências com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

4.10 O aluno bolsista não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

4.11 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

4.12 Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas

5 DAS BOLSAS

5.1 Será disponibilizado o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) da rubrica orçamentária da pesquisa do ano de 2020 do IFMG Campus Formiga para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBIC, no valor de R\$ 400,00, e PIBIC-Jr. no valor de R\$ 200,00.

5.1.1 O valor máximo de bolsas financiado mensalmente no projeto aprovado será de R\$ 1.200,00.

5.2 O período de vigência das bolsas será de 3 (três) meses: 12/2020 à 02/2021.

6 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO COORDENADOR

6.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.2 O coordenador deverá estar com o currículo lattes atualizado (**inferior a 60 dias da data de submissão do projeto**).

6.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente do projeto não deverão submeter suas propostas.

6.4 Caberá ao coordenador definir a equipe de trabalho, bem como validar as metas propostas no SUAP, para fins de execução parcial e completa do projeto.

6.5 Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno, o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.6 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador.

6.6.1 Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

6.7 Caberá ao coordenador incluir o nome do estudante bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

6.8 O coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG, encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

6.9 No caso de empecilho para orientar o aluno, o coordenador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

6.10 A substituição do coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI, acompanhado de formulário preenchido (Anexo III) e apresentação de justificativa, contendo a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá à SEPPG apreciar essa solicitação.

6.11 O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um aluno do projeto, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que haja um prazo superior a 3 (três) meses para finalização do projeto. Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Cancelamento/Exclusão” no SUAP e informar a SEPPG sobre a solicitação (Anexo IV).

6.12 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG Campus Formiga.

7 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

7.1 A condição de bolsista somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista (Anexo II) para assegurar a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.

b) Fotocópia do CPF e Identidade.

c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular.

7.1.1 O aluno bolsista (PIBIC, PIBIC-Jr.) não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência do projeto.

7.2 Não ter vínculo e parentesco de 1º ou 2º grau com o Coordenador da proposta.

7.3 Apresentar ao Coordenador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas, impreterivelmente até o último dia do referido mês, para que o mesmo possa atualizar as metas/atividades propostas no SUAP.

7.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante, o qual deverá ser analisado pelo coordenador/proponente.

7.5 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

7.6 Participar dos eventos de iniciação científica do Campus - Seminário de Pesquisa e Inovação (SemPI) - e o Seminário de Iniciação Científica (SIC) da reitoria, **quando solicitado**, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem i) do Edital de Pesquisa do Campus do ano subsequente e ii) de solicitar auxílio participação em evento científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

7.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante participante do programa de iniciação científica do IFMG – Campus Formiga.

7.8 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão, excetuando-se auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

7.9 O bolsista deverá se cadastrar na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo devidamente atualizado.

7.10 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos

7.11 A certificação da conclusão do aluno bolsista será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio da entrega dos relatórios parcial e final do projeto.

8 DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO

8.1 A avaliação do projeto será coordenada e executada pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPPG) do IFMG Campus Formiga, utilizando dois consultores ad-hoc independentes, convidados por esta secretaria.

8.2 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterá as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”. ELIMINATÓRIA.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou a não atualização do currículo lattes do coordenador/proponente implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA

O Projeto será encaminhado a dois consultores ad-hoc, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no QUADRO III - Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa. Neste caso, a nota final desta etapa será computada realizando-se a média daquelas fornecidas pelos avaliadores. Será considerado APROVADO o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

8.3 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador.

8.4 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

9 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês corrente, o coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior.

9.1.1 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (**atualização das atividades no SUAP**) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

9.2 Os estudantes bolsistas terão que participar de todos os eventos de iniciação científica do IFMG - Campus Formiga, juntamente com o pesquisador.

9.3 Elaborar relatório parcial, **ao completar 50% do período de execução do projeto**, incluindo assinatura do coordenador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital via SUAP. **O não cumprimento poderá acarretar no cancelamento do projeto.** O relatório deverá ser anexado na aba “Anexos”, bem como na meta correspondente ao relatório parcial, caso houver

9.4 Entregar o relatório final, **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos”, bem como na meta correspondente ao relatório final, caso houver.

9.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. **Os modelos de relatórios podem ser encontrados neste [link](#).**

9.4.2 Caso os autores não apresentem o relatório final **será vedada a participação dos autores no edital de pesquisa do ano subsequente no IFMG - Campus Formiga.**

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

10.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

10.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, divulgação dos resultados, avaliação e supervisão do projeto aprovado durante a vigência do edital.

11.2 A SEPPG poderá cancelar a execução dos projetos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

11.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.6 O IFMG Campus Formiga não se responsabiliza por despesas adicionais dos alunos bolsistas selecionados neste Edital além do pagamento de bolsas PIBIC/PIBIC-Jr. por 3 (três) meses.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

11.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I – MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA, CARGA HORÁRIA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H.	VALOR
---------------	--------------------------------------	------	-------

BOLSA**Semanal Mensal**

PIBIC-Jr.	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG - Campus Formiga.	5 h	R\$200,00
	Não possuir vínculo empregatício e/ou receber bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa deste edital.		
PIBIC	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG-Campus Formiga.	10 h	R\$400,00
	Não possuir vínculo empregatício e/ou receber bolsa de pesquisa ou de extensão durante o período de vigência de bolsa deste edital.		

QUADRO II - CALENDÁRIO DO EDITAL DE PESQUISA APLICADA DO IFMG CAMPUS FORMIGA - 2020

ETAPAS	DATAS
Período de Submissão de Projeto no SUAP	30/10/2020 a 08/11/2020
Pré-Seleção	09/11/2020
Período de Avaliação das Propostas	09/11/2020 à 14/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar no SUAP	À partir do dia 16/11/2020
Período para Impetrar Recursos	16/11/2020 à 17/11/2020
Análise de Recursos	18/11/2020
Previsão de Divulgação de Resultado Final	À partir do dia 18/11/2020
Data limite para Cadastro dos Alunos Bolsistas	23/11/2020
Vigência do Edital	01/12/2020 à 01/09/2021
Vigência das Bolsas	01/12/2020 à 01/02/2021

QUADRO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA APLICADA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Qualidade do projeto (mérito)	30
2. Clareza dos objetivos	5
3. Justificativa	10
4. Metodologia para alcançar os objetivos	20
5. Cronograma	5
6. Relevância Científica	20

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

TÍTULO DO PROJETO:													
PLANO DE TRABALHO <input type="checkbox"/> Aluno 01 <input type="checkbox"/> Aluno 02 <input type="checkbox"/> Aluno 03 <input type="checkbox"/> Aluno 04 <input type="checkbox"/> Aluno 05													
PROGRAMA:													
<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC-JR <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO - PESQUISA													
<input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> PIBEX-PIEL <input type="checkbox"/> PIBEX-JR- PIEL <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO - EXTENSÃO													
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista/voluntário.

JUSTIFICATIVA PARA CASOS QUE DEMANTE MAIS DE UM BOLSISTA EXECUTE AS MESMAS NECESSIDADES CONFORME ITEM 4.7.1 LETRA A DO EDITAL.

ANEXO II

**CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO PESQUISA/EXTENSÃO
DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

MODALIDADE DO PROJETO
<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIBIC-JR <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO PESQUISA
<input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> PIBEX-PIEL <input type="checkbox"/> PIBEX-JR-PIEL <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO:		
PESQUISADOR/ORIENTADOR:		
DADOS DO ALUNO		
NOME:		
CURSO:	PERÍODO:	MATRÍCULA:
TELEFONE RESIDENCIAL:		CELULAR:
E-MAIL:		

DOCUMENTOS		
CPF:		
As informações abaixo são de preenchimento exclusivo dos alunos bolsistas.		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

COMPROMISSOS DO ALUNO

Declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as normas para iniciação científica, tecnológica e de extensão, fixadas pelo **Edital N°27/2020**, e com as condições do presente termo, a saber:

- 1. O período de vigência da execução do Plano de Trabalho proposto é de até 10 (dez) meses a contar da data de registro do projeto;**
- 2. São obrigações do aluno:**

1. Executar o Plano de Trabalho aprovado;
2. Dedicar-se, exclusivamente, ao período da carga horária semanal prevista no Anexo II do referido edital respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador;
3. Apresentar à SEPPG e ao Comitê de Avaliação, o relatório técnico parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados quando completar 6 (seis) meses da vigência do plano de trabalho, incluindo a assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo. **A suspensão do Plano de Trabalho pode ser realizada pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente em caso de inadimplência de relatórios (frequência e/ou parcial) ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.**
4. Apresentar à Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação o Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Plano de Trabalho, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
5. Apresentar os resultados finais do projeto nos eventos relativos à Iniciação Científica e Tecnológica e/ou à Extensão Tecnológica promovidos pelo IFMG-Campus Formiga ou em ocasião solicitada pela SEPPG, devidamente comunicada;
6. Fazer referência a sua condição de aluno pesquisador/extensionista do IFMG-Campus Formiga nos artigos ou trabalhos que vier a publicar e remeter uma cópia para a SEPPG;
7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

3. O aluno pesquisador/extensionista que tiver seu Plano de Trabalho cancelado sem justificativa relevante, por escrito, **não mais poderá candidatar-se a Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Extensão.**

Data: / /	
-----------	--

V – CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS SOMENTE EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO

Nome e matrícula do aluno a ser substituído:		
Data: / /		
Nome do aluno substituto:		
CPF:		NM (n.º matrícula/IFMG):
Endereço		
Rua:	N.º:	Complemento:
Cidade:	Bairro:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:
Código da agência (Banco do Brasil S/A):		
Conta corrente:		
Vigência da bolsa (mês/ano): de ____/____ a ____/____		

VI - MOTIVO DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO:

Término do Curso de Graduação	A pedido do Orientador
A pedido do Bolsista	Outros

VII- JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

--

Observações:

1 - Tanto no cancelamento como na substituição devem ser apresentados os relatórios Técnico Científico e de Atividades desenvolvidas pelo aluno (devidamente comprovado com xerox de publicações, certificados) **correspondentes aos meses de utilização da bolsa.**

2 – Alunos que estão ingressando no Programa de Iniciação Científica como substitutos devem anexar a este documento fotocópia do CPF, título de eleitor e RG, comprovante de matrícula (fornecida pela Secretaria de Ensino do IFMG-Campus Formiga) para a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail: pesquisa.formiga@edu.com.br.

3 – Em caso de cancelamento sem indicação de substituto, a bolsa retornará a Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (SEPPG) para remanejamento.

Formiga, __ de _____, 20__ .

Assinatura do Orientador

ANEXO IV



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0670206** e o código CRC **9140D822**.
